



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO
SAPÉ-PB

Lei nº 1.440/2021

Sapé, 17 de dezembro de 2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL para fim que
especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do
Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
especial no valor de R\$ 394.731,92 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e
trinta e um reais e noventa e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas
de manutenção das atividades da lei Aldir Blanc.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior
serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20600 – SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEDCET	
13.392.3005.2160 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTUTRAIS DA LEI ALDIR BLANC	
33.90.31 – PREMIAÇÃO CULT.ART.CIENT.DESP.EOUTR – FONTE993.....	R\$ 60.000,00
33.90.36 – OUTROS SERV.DETERCEIROS-P.FISICA-FONTE993.....	R\$ 136.731,92
33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 993	R\$ <u>198.000,00</u>
TOTAL	R\$ 394.731,92

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo
anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento
vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos
de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO
SAPÉ-PB

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 17 de dezembro de 2021.


SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS
FONTE FAMUP

DE dezembro 2021 AS FLS. 67

DESTA DATA

EM. 22 DE 12 DE 2021

[Assinatura]
RESPONSÁVEL